TC 031.862/2017-9

Tipo: Prestação de contas, exercício de 2016.

Unidade jurisdicionada: Companhia Energética de Alagoas (Ceal).

Responsáveis: Cicero Vladimir de Abreu Cavalcanti (CPF 188.942.084-00); Juraci Candeia de Souza (CPF 004.606.215-72); Luis Hiroshi Sakamoto (CPF 098.737.591-15); Luiz Armando Crestana (CPF 197.843.090-68); Luiz Henrique Hamann (CPF 302.332.599-53); Martha Lyra Nascimento (CPF 090.415.911-68); Marcos Aurélio Madureira da Silva (CPF 154.695.816-91); Milton Jose Chagas (CPF 036.899.908-40); Nélisson Sérgio Hoewell (CPF 199.278.000-53); Paulo Roberto dos Santos Silveira (CPF 191.588.407-10); Pedro Mateus de Oliveira (CPF 135.789.286-15); Rodrigo Alves Teixeira (CPF 269.942.138-38); Thomas Anderson Acioli Candido (CPF 059.174.074-52).

Advogado nos autos: não há.

Pedido de sustentação oral: não há.

Proposta: preliminar, de diligência.

I - INTRODUÇÃO

1. Trata-se de processo de prestação de contas anuais da Companhia Energética de Alagoas - Ceal, sociedade de economia mista vinculada ao Ministério das Minas e Energia (MME), relativas ao exercício de 2016.

2. As contas foram examinadas e, em instrução de peça 70, a qual contou com a anuência do corpo diretivo desta secretaria (peça 71), foi apresentada ao Ministro Relator proposta de mérito no sentido de que as contas dos dirigentes da companhia, constantes do rol de responsáveis, fossem julgadas regulares, bem como fosse dada ciência à Ceal de deficiências encontradas no seu sistema de controles internos.

3. O Ministério Público junto ao Tribunal, em parecer de peça 72, manifestou concordância com a proposta apresentada por esta unidade técnica.

4. O Ministro Relator, contudo, em competente despacho (peça 73), considerou necessária a realização de providências preliminares ao julgamento do mérito do presente processo, tendentes a aprofundar a análise acerca da conduta dos administradores da Ceal em face dos sucessivos resultados financeiros negativos e da má prestação de serviços pela companhia, em que pese ter sido beneficiada por um conjunto de medidas regulatórias.

5. Vale transcrever as considerações de Sua Excelência, que motivaram a determinação para que a Secex/AL promova diligências e inspeções que entender necessárias com o objetivo de identificar, entre outros elementos que considerar pertinentes, eventuais atos de gestão dos

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 59653319.

administradores da Ceal que, concretamente, direcionaram a companhia em prol da melhoria da qualidade do serviço prestado e de seu resultado financeiro, como segue:

> 3. Conforme consignado na instrução da Secex/AL, a Assembleia Geral Extraordinária das Centrais Elétricas Brasileiras – Eletrobras (controladora da Ceal), em 22/7/2016, deliberou por não celebrar termo aditivo de prorrogação do contrato de concessão do serviço público de distribuição de energia elétrica. Assim, por meio da Portaria 424/2016 do Ministério de Minas e Energia (MME), a Ceal foi designada para prestar temporariamente o referido serviço até 31/7/2018 ou até a efetivação da troca de seu controle acionário decorrente de processo de privatização. Como é de conhecimento público e deste Tribunal, em razão do Acórdão 1.199/2018 – Plenário, está em curso o processo de desestatização de todas as seis companhias federais de distribuição de energia elétrica.
>
> 4. Ao verificar que nenhuma distribuidora designada possuía geração de caixa suficiente para repor ativos depreciados e cobrir os juros da dívida, a Agência Nacional de Energia Elétrica (Aneel), em atendimento à Portaria – MME 338/2016, editou a Resolução Homologatória 2.184/2016, em que fixou valores máximos mensais passíveis de serem emprestados pela Reserva Global de Reversão (RGR) às distribuidoras federais até a assunção de novo concessionário. No caso da Ceal, desde então ela tem recebido empréstimos mensais de mais de R$ 25,7 milhões, que serão, em caso de sucesso de sua privatização, repassados para as tarifas dos consumidores de energia de Alagoas.
>
> 5. Ademais, o regulador autorizou as distribuidoras designadas a destinar recursos de compensações financeiras por transgressões aos parâmetros de qualidade para a realização de investimentos na concessão. Isto é, ao invés de compensar financeiramente os consumidores lesados, permitiu-se à empresa investir o valor correspondente em ativos para melhorar a qualidade do serviço. Ainda, essas companhias foram enquadradas em regime excepcional de sanções regulatórias, o que as excluiu, durante o período da prestação temporária do serviço, de recebimento de sanções por parte da Aneel. O objetivo dessas medidas foi mitigar riscos de crédito e direcionar recursos financeiros à realização de investimentos na concessão até a assunção de novo concessionário.
>
> 6. Esse contexto foi avaliado pelo Tribunal no âmbito de fiscalização de orientação centralizada (FOC) realizada em 2017. No voto condutor do Acórdão 1.126/2017 – Plenário, que apreciou o relatório consolidado da citada FOC, foi destacado o risco de "potencial deterioração do valor econômico das companhias [federais de distribuição de energia], decorrente de eventuais ineficiências de gestão que elevem seus passivos; e prolongamento da má qualidade do serviço público, mesmo após a privatização das sociedades". Nesse sentido, devo ressaltar que a Ceal, mesmo sendo beneficiada por todas essas medidas regulatórias, tem apresentado sucessivos prejuízos (R$ 321,5 milhões em 2016 e R$ 462,6 milhões em 2017), superiores, inclusive, aos contabilizados anteriormente à sua designação temporária (R$ 137,1 milhões em 2013; R$ 95,3 milhões em 2014; e R$ 252,5 milhões em 2015).
>
> 7. As possíveis causas desses resultados negativos foram relatadas na instrução da Secex/AL, entre elas: a complexidade socioeconômica do Estado de Alagoas; a atual conjuntura econômica adversa; a elevação das tarifas, coincidindo com a retração da economia e a ênfase dada no combate à inadimplência; e as restrições financeiras associadas à indisponibilidade de fontes de financiamento que não permitiram avanços nas obras no Sistema Elétrico de Alta e Média Tensão.
>
> 8. Em que pese essas alegações intuitivamente serem aptas a explicar as dificuldades da companhia em cumprir suas metas afetas à prestação do serviço e ao resultado financeiro, entendo que este Tribunal deve aprofundar a análise acerca da conduta dos administradores da empresa com vistas a avaliar adequadamente sua gestão ao longo do cada período. No voto condutor do Acórdão 497/2017–Plenário, eu já havia externado o entendimento de que é fundamental o atento acompanhamento, por este Tribunal, dos atos dos administradores das companhias designadas, bem como da Eletrobras, até a efetivação de suas privatizações.
>
> 9. Nesse sentido, diante de todas as restrições orçamentárias e financeiras da Ceal, o que concretamente foi priorizado por seus administradores? Quais avaliações foram por eles efetivadas, com vistas a direcionar os recursos escassos em prol de melhores resultados financeiros e da melhoria do serviço público prestado? Ante as limitações financeiras que impactam o cumprimento dos planos de investimentos, os dirigentes da distribuidora reportaram seus superiores, inclusive a holding, e pleitearam providências ou minimamente os alertaram sobre as potencias consequências negativas? Considerando o contexto de prestação temporária do serviço, quais os planos adotados pela Ceal?
>
> 10. Em relação à qualidade do serviço prestado, por exemplo, a Ceal, em 2015, já havia apresentado à Aneel plano de ação de curto prazo com vistas a corrigir falhas. Esse plano previa ações a serem implementadas entre 2015 e 2017, estimando investimentos de R$ 745 milhões. Entretanto, conforme consignado no voto condutor do Acórdão 652/2016 – Plenário, "verificou-se que 67% das ações previstas

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 59653319.

> [no plano] sequer possuem fonte de custeio estabelecida; isto é, passado o primeiro ano de implementação das atividades, [...], não havia, no âmbito da Ceal, definição de como serão financiados os projetos. Ademais, dentro das medidas específicas para melhoria dos padrões de continuidade, apenas 10% dos recursos necessários possuem origem determinada." Nesse sentido, o Tribunal recomendou à Ceal, à Eletrobras e ao MME que busquem identificar tempestivamente, de acordo com sua esfera de competência, fontes de recursos que assegurem o financiamento de todas as medidas necessárias à execução das obras, projetos e ações contidos no referido plano. O que foi feito? Quais medidas foram tomadas? Foram criados novos planos, em razão da condição de distribuidora designada?

II – EXAME TÉCNICO

6. Em cumprimento à determinação do E. Relator, deve-se aprofundar as análises acerca das medidas efetivamente adotadas pela Diretoria Executiva da Ceal em face dos sucessivos prejuízos apurados no resultado do exercício (R$ 321,5 milhões em 2016 e R$ 462,6 milhões em 2017), superiores, inclusive, aos contabilizados anteriormente à sua designação temporária, conforme ressaltado no despacho do Ministro Relator.

7. Em que pesem os eventuais entraves e dificuldades alegados no Relatório de Gestão da companhia, como bem asseverou o Ministro Relator, devem ser obtidas junto à Ceal informações, acompanhadas de documentos comprobatórios, tendentes a demonstrar os planos e as ações implementadas pela direção da empresa com vistas a direcionar os recursos escassos em prol de melhores resultados financeiros e da melhoria do serviço público prestado.

8. No que concerne à qualidade do serviço, cabe também diligenciar a Ceal para que apresente informações/documentos quanto às providências efetivamente adotadas em atenção à recomendação contida no item 9.2 Acórdão 652/2016-TCU-Plenário, nos seguintes termos:

> 9.2. recomendar à Ceal, à Eletrobras e ao MME, com fundamento no art. 250, III, do Regimento Interno do TCU, que busquem identificar tempestivamente, de acordo com sua esfera de competência, fontes de recursos que assegurem o financiamento de todas as medidas necessárias à execução das obras, projetos e ações contidos no "Plano de Resultados Eletrobras Distribuição Alagoas 2015-2016-2017", apresentado pela Ceal à Aneel em abril de 2015, em particular para as seguintes obras prioritárias: (i) construção de 224 km de alimentadores, (ii) SE Cidade Universitária, (iii) SE Coruripe II e (iv) LD Arapiraca I - Palmeira dos Índios C3;

9. No Relatório de Gestão da companhia consta informação de que a recomendação foi respondida através da Nota Técnica DC-006/2016, de 19/04/2016 (peça 1, p. 129), sem maiores informações quanto ao seu conteúdo, e sem anexação da referida nota ao processo.

10. Em síntese, com vistas ao saneamento das questões tratadas nesta instrução, considera-se necessário, incialmente, que seja diligenciada a Companhia Energética de Alagoas – Ceal, para que apresente informações detalhadas, acompanhadas de documentação comprobatória, quanto aos seguintes aspectos da gestão da entidade:

a) providências adotadas pela Diretoria Executiva da Ceal em face dos sucessivos prejuízos apurados no resultado do exercício (R$ 321,5 milhões em 2016 e R$ 462,6 milhões em 2017), superiores, inclusive, aos contabilizados anteriormente à designação temporária da companhia, com respostas para as seguintes questões:

a.1) diante de todas as restrições orçamentárias e financeiras da Ceal, o que concretamente foi priorizado por seus administradores?

a.2) quais avaliações foram efetivadas pelos executivos da companhia, com vistas a direcionar os recursos escassos em prol de melhores resultados financeiros e da melhoria do serviço público prestado?

a.3) ante às limitações financeiras que impactam o cumprimento dos planos de investimentos, os dirigentes da distribuidora reportaram seus superiores, inclusive a **holding**, e pleitearam providências ou minimamente os alertaram sobre as potencias consequências negativas?

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 59653319.

a.4) considerando o contexto de prestação temporária do serviço, quais os planos adotados pela Ceal?

b) providências adotadas para superar a baixa execução das ações previstas no "Plano de Resultados Eletrobras Distribuição Alagoas 2015-2016-2017", apresentado à Aneel em abril de 2015, esclarecendo o atual estágio dos investimentos realizados frente ao previsto e as eventuais alternativas encontradas para o seu financiamento;

c) medidas efetivamente tomadas pela companhia em cumprimento à recomendação contida no item 9.2 do Acórdão 652/2016-TCU-Plenário, nos seguintes termos:

> 9.2. recomendar à Ceal, à Eletrobras e ao MME, com fundamento no art. 250, III, do Regimento Interno do TCU, que busquem identificar tempestivamente, de acordo com sua esfera de competência, fontes de recursos que assegurem o financiamento de todas as medidas necessárias à execução das obras, projetos e ações contidos no "Plano de Resultados Eletrobras Distribuição Alagoas 2015-2016-2017", apresentado pela Ceal à Aneel em abril de 2015, em particular para as seguintes obras prioritárias: (i) construção de 224 km de alimentadores, (ii) SE Cidade Universitária, (iii) SE Coruripe II e (iv) LD Arapiraca I - Palmeira dos Índios C3;

10.1. Quanto ao atendimento à recomendação do item 9.2 do Acórdão 652/2016-TCU-Plenário, requer seja apresentada cópia da Nota Técnica DC-006/2016, de 19/04/2016, com informações complementares, bem como justificativas necessárias, caso a recomendação do tribunal não tenha sido efetivamente implementada.

III - CONCLUSÃO

11. Com vistas ao saneamento das questões tratadas nesta instrução, considera-se necessária, com fundamento nos arts. 10, § 1º, e 11 da Lei 8.443/1992 c/c o art. 157 do RI/TCU, a realização de diligência à Companhia Energética de Alagoas – Ceal, conforme descrito nos itens 6 a 10 desta instrução.

IV – PROPOSTA DE ENCAMINAMENTO

12. Ante a análise desenvolvida, submetem-se os autos à apreciação superior, propondo, com fundamento nos arts. 10, § 1º, e 11 da Lei 8.443/1992 c/c o art. 157 do RI/TCU, a realização de **diligência** à Companhia Energética de Alagoas – Ceal para que apresente, em atenção ao Despacho proferido pelo Ministro-Relator, Walton Alencar Rodrigues, cópia anexa, informações detalhadas, acompanhadas de documentação comprobatória, quanto aos seguintes aspectos da gestão da entidade:

a) providências adotadas pela Diretoria Executiva da Ceal em face dos sucessivos prejuízos apurados no resultado do exercício (R$ 321,5 milhões em 2016 e R$ 462,6 milhões em 2017), superiores, inclusive, aos contabilizados anteriormente à designação temporária da companhia, com respostas para as seguintes questões:

a.1) diante de todas as restrições orçamentárias e financeiras da Ceal, o que concretamente foi priorizado por seus administradores?

a.2) quais avaliações foram efetivadas pelos executivos da companhia, com vistas a direcionar os recursos escassos em prol de melhores resultados financeiros e da melhoria do serviço público prestado?

a.3) ante às limitações financeiras que impactam o cumprimento dos planos de investimentos, os dirigentes da distribuidora reportaram seus superiores, inclusive a holding, e pleitearam providências ou minimamente os alertaram sobre as potencias consequências negativas?

a.4) considerando o contexto de prestação temporária do serviço, quais os planos adotados pela Ceal?

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 59653319.

b) providências adotadas para superar a baixa execução das ações previstas no "Plano de Resultados Eletrobras Distribuição Alagoas 2015-2016-2017", apresentado à Aneel em abril de 2015, esclarecendo o atual estágio dos investimentos realizados frente ao previsto e as eventuais alternativas encontradas para o seu financiamento;

c) medidas efetivamente tomadas pela companhia em cumprimento à recomendação contida no item 9.2 do Acórdão 652/2016-TCU-Plenário, nos seguintes termos:

> 9.2. recomendar à Ceal, à Eletrobras e ao MME, com fundamento no art. 250, III, do Regimento Interno do TCU, que busquem identificar tempestivamente, de acordo com sua esfera de competência, fontes de recursos que assegurem o financiamento de todas as medidas necessárias à execução das obras, projetos e ações contidos no "Plano de Resultados Eletrobras Distribuição Alagoas 2015-2016-2017", apresentado pela Ceal à Aneel em abril de 2015, em particular para as seguintes obras prioritárias: (i) construção de 224 km de alimentadores, (ii) SE Cidade Universitária, (iii) SE Coruripe II e (iv) LD Arapiraca I - Palmeira dos Índios C3;

c.1) apresentar cópia da Nota Técnica DC-006/2016, de 19/04/2016, com informações complementares, bem como justificativas necessárias, caso a recomendação do tribunal não tenha sido efetivamente implementada.

13. Com vistas a subsidiar a Companhia Energética de Alagoas, propõe-se, ainda, seja anexada ao ofício da diligência cópia da peça 73, relativa ao despacho do Ministro Relator.

TCU-Secex/AL, 28 de junho de 2018.

(*Assinado eletronicamente*)
Marcelo Chaves Aragão
AUFC Matr. 6530-7

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 59653319.